



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Tendo em vista questionamento recebido:

Pergunta 01 – “Com relação às condições de pagamento: O item 1.4 do Anexo VII do Edital menciona medições mensais dos serviços realizados, já o item 4.1 do Anexo XI – Minuta do Contrato informa que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços”.

Tendo em vista que o prazo total para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, é correto nosso entendimento que os pagamentos serão realizados conforme medições mensais?”

Pergunta 02 – “Com relação ao item 3.3 do Anexo XI – Minuta do Contrato que determina que os serviços somente serão recebidos definitivamente após a apresentação do Habite-se, Atestado de Medição do Sistema de Aterramento e AVCB.

O Objeto licitado trata-se somente da execução de serviços de reforma, que são incompatíveis com estas exigências, e em virtude da inviabilidade na apresentação destes documentos solicitamos excluir esta cláusula do contrato.”

Temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01 – O entendimento está correto. Serão emitidos Termos de Recebimento Parciais, que permitirão o recebimento pelos serviços executados”.

Pergunta 02 – Fica excluída a apresentação do Atestado de Medição do Sistema de Aterramento, porém, caso haja exigibilidade, a apresentação da certidão do Habite-se e do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) estará a cargo da Contratada. Os custos correspondentes deverão ser previstos pelos Licitantes, para efeito de apresentação de proposta.

São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO